



TERMO ADITIVO N.º 05

Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2017 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.347.840/0010-09, com sede na Av. Paulo VI nº 1598, bairro Pituba, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. FLÁVIO BISPO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 0481411194, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.087.115-91, residente na Rua Delmiro Gouveia nº 995, bairro Coroa do Melo, município de Aracaju, estado de Sergipe, e Sr. EDUARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 069959894-79, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.827.465-00, residente na Rua dos Colibris nº 519, bairro Imbuí, município de Salvador, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI nº 072.4436.2020.0010307-40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo nos §§ 1º e 3º do art. 143 da Lei nº 9.433/2005 c/c os arts. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 19.551/2020 e observando a Orientação Técnica da Auditoria Geral do Estado – AGE nº 001/2020, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido face a situação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio contratual, com redução em 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, que passa para R\$ 1.128,40 (um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), a partir do mês de maio do corrente ano, com vigência e eficácia enquanto perdurar a situação de interesse público.

J

10-


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.


Vitória da Conquista – Ba, 13 de maio de 2020.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


FLÁVIO BISPO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


EDUARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF N.º 050.941.265-39
Thiago Silva Souto
Consultor de serviços
Thyssenkrupp Elevadores S/A

02. 
CPF N.º 034.272.305-70
Felipe Michel da Paixão Matos
Consultor de serviços
Thyssenkrupp Elevadores S/A